



RESOLUÇÃO Nº 013, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Altera o Artigo 8º da Resolução/CONEP nº 028, de 17 de setembro de 2025, que Regulamenta a concessão de bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFSJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- a autonomia universitária e dos Programas de Pós-graduação;
- a necessidade de fomentar o acesso e a permanência qualificada dos pós-graduandos no Sistema Nacional de Pós-graduação;
- a importância de considerar a vulnerabilidade social como princípio básico para a concessão de bolsas de estudos; e
- o Parecer nº 037, de 08/07/2026, deste mesmo Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 8º da Resolução/CONEP nº 028, de 17 de setembro de 2025, que Regulamenta a concessão de bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFSJ.

Art. 2º O artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As bolsas de pós-graduação devem ser concedidas, prioritariamente, aos discentes sem atividades remuneradas ou que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, com dedicação exclusiva.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 8 de julho de 2026.

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão